

DECRETO Nº 12.283 DE 23 DE JULHO DE 2010[Download]**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra que indica e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e à vista do disposto no art. 105, inciso V, da Constituição Estadual, e no art. 5º, alínea “i” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, e do que consta do Processo nº 1411100040690 da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terra medindo 522,58m², 664,27m² e 784,77m², perfazendo um total de 1.971,62m² situadas no Bairro da Mata Escura, Município de Salvador - Bahia, com as acessões e benfeitorias nelas existentes, pertencentes a quem de direito, compreendidas dentro das poligonais definidas pelas coordenadas X e Y, em metros, e referenciadas no Sistema Cartográfico da Região Metropolitana de Salvador - SICAR, conforme planilha que constitui o Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único - As áreas de terra de que trata este artigo destinam-se à implantação da via de acesso ao Projeto Residencial Recanto do Cajueiro, obra do Programa Minha Casa Minha Vida, do Município de Salvador - Bahia.

Art. 2º - Fica a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, se necessário em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento das indenizações, utilizando-se, para tanto, dos recursos de que dispuser.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 23 de julho de 2010.

JAQUES WAGNER

Governador

Eva Maria Cella Dal Chiavon

Secretária da Casa Civil

Cícero de Carvalho Monteiro

Secretário de Desenvolvimento Urbano

ANEXO ÚNICO**Coordenadas SISTEMA SICAR/CONDER****Área 01 (522,58m²)**

PONTOS	COORDENADAS X	COORDENADAS Y
1	558932,8343	8570367,678
2	558933,4899	8570368,06
3	558934,0138	8570368,365
4	558955,3903	8570374,409
5	558952,8407	8570367,277
6	558918,5898	8570336,316
7	558916,91	8570341,307

8	558924,8196	8570363,005
9	558932,8343	8570367,678

Área 02 (664,27m²)

PONTOS	COORDENADAS X	COORDENADAS Y
1	558921,0782	8570307,012
2	558920,993	8570307,017
3	558924,214	8570319,606
4	558918,5898	8570336,316
5	558952,8407	8570367,277
6	558951,4128	8570363,282
7	558943,958	8570355,158
8	558929,9813	8570302,469
9	558928,593	8570306,594
10	558921,0782	8570307,012

Área 03 (784,77m²)

PONTOS	COORDENADAS X	COORDENADAS Y
1	558955,474	8570305,099
2	558958,7061	8570295,495
3	558931,2443	8570298,716
4	558931,0832	8570299,195
5	558929,9813	8570302,469
6	558935,2191	8570322,214
7	558935,2339	8570322,27
8	558943,958	8570355,158
9	558951,4128	8570363,282
10	558943,419	8570340,919
11	558952,2937	8570314,549
12	558952,986	8570312,492
13	558955,474	8570305,099



imprimir

"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado."